

**PREF MUNIC DE NOVA NAZARE**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho**

2 de 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>	1.686.881,65	46.582,10	1.155.186,84	485.112,71
Poder Executivo	1.686.881,65	46.582,10	1.155.186,84	485.112,71
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>	884.982,40	0,00	150.383,10	734.599,30
Poder Executivo	884.982,40	0,00	150.383,10	734.599,30
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.571.864,05</b>	<b>46.582,10</b>	<b>1.305.569,94</b>	<b>1.219.712,01</b>

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.011.430,65	25,00	28,98
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.302.093,76	70,00	109,81
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	4.808.195,39	5.656.370,79

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.756.398,68	15,00	21,72

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 208 DE 29 DE JULHO DE 2024.**

“DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 009, de 17 de janeiro de 2024, expede a seguinte portaria:

RESOLVENDO:

Art. 1º Designar a servidora Eliete Maria da Silva, matrícula funcional nº 1762 para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Nova Olímpia-MT, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§1º O mesmo servidor será responsável por exercer também a função de PREGOEIRA do Município de Nova Olímpia-MT, a fim de conduzir os atos das licitações na modalidade Pregão Presencial e Eletrônico decorrentes da Lei de Licitações.

Art. 2º Nomeiam-se os servidores: Aldeni Antônia do Nascimento - Membro, Ronaldo da Rocha Santos - Membro, para exercerem a função de Equipe de Apoio das licitações e contratações municipais, conforme determinação da Lei Federal nº14.133/2021.

Art. 3º Nomeiam-se os servidores: Givaldo Valério dos Santos Filho - Presidente, Karem Maria Barbosa Soares - Membro, Rodrigo Rodrigues -

Membro, Elaine Graciely Zanata de Oliveira- Membro, Luiza Regina da Silva Correa – Membro, para exercerem função na comissão de contratação, conforme determinação da Lei Federal nº14.133/2021.

Art. 4º Integram o rol de atribuições dos Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos para subsidiar as suas decisões.

Parágrafo único. A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocarão os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegarão atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

Art. 5º Nas contratações diretas, abrangendo as Dispensas e as Inexigibilidades de licitação, será a Agente de Contratação responsável por impulsionar, conduzir e executar os respectivos processos em todas as suas fases, com o auxílio da Comissão de Contratação.

Art. 6º Os órgãos de Assessoramento Jurídico e Controle Interno deverão prestar assistência ao Agente de Contratação/Pregoeira, equipe de apoio e a respectiva Comissão de Contratação.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 136 do dia 08 de maio de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 29 de julho de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
DECRETO MUNICIPAL Nº 051 DE 30 DE JULHO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO DE NOVA OLÍMPIA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**, Prefeito Municipal de Nova Olímpia/MT, no uso de suas atribuições legais e, para dar cumprimento as exigências contidas nas Leis complementares municipais nº 013 e 014, de 2008 e 22 de 2010 e ainda;

**CONSIDERANDO**, a constituição do Grupo de Trabalho, para enquadramento dos servidores públicos municipais, nomeado pela Portaria Municipal nº 081 de 07 de março de 2024;

**CONSIDERANDO**, o direito adquirido de elevação de nível para os (as) servidores (as) que cumpriram com os pré-requisitos legais, bem como a necessidade de regulamentar a elevação de nível dos (as) servidores (as) no âmbito do Poder Executivo Municipal.

**D E C R E T A:**

Art. 1º Promover mudanças de nível salarial vertical dos seguintes Servidores Municipais com os seus respectivos níveis:

FUNCIONÁRIO	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL ANTERIOR	REMUNERAÇÃO ANTERIOR	NÍVEL ATUAL	REMUNERAÇÃO ATUAL	CLASSE
AMARILDO CARMO DE MATOS	VIGIA	21/07/1997	09	R\$ 4.502,89	10	R\$ 4.536,51	D
DALVA DOS SANTOS SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICO-S	21/07/1997	09	R\$ 3.463,75	10	R\$ 3.489,61	D
DEVANIR RODRIGUES TEIXEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICO-S	05/07/2000	08	R\$ 3.334,53	09	R\$ 3.463,75	D
CLAUDIO SHIN ITI AOKI	ODONTÓLOGO	23/07/1997	09	R\$ 8.513,12	10	R\$ 8.677,73	C
DEMETRIO LOPES RODRIGUES NETO	MÉDICO	28/07/1997	09	R\$ 14.765,89	10	R\$ 15.073,81	B
EDNEIA ROSA BARBOSA DE LIMA	AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICO-S	22/07/1997	09	R\$ 3.463,75	10	R\$ 3.489,61	D
EDINA MARIA CUNHA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICO-S	22/07/1997	09	R\$ 3.463,75	10	R\$ 3.489,61	D
FRANCISCA EDILZA BARBOSA DE ANDRADE CARVALHO	PROFESSORA	02/02/2007	D-06	R\$ 8.588,56	06	R\$ 9.876,83	E
INAMAR CARVALHO ROCHA	VIGIA	21/07/1997	09	R\$ 4.502,89	10	R\$ 4.536,51	D
JAMIR RODRIGUES DOS SANTOS	MOTORISTA	21/07/1997	09	R\$ 4.078,66	10	R\$ 4.109,08	D
MARCELINO ALVES DE CAMPOS	VIGIA	21/07/1997	09	R\$ 4.502,89	10	R\$ 4.536,51	D
MARIA DE LURDES DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICO-S	10/07/2000	08	R\$ 3.334,53	09	R\$ 3.463,75	D
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS	21/07/1997	09	R\$ 3.334,53	10	R\$ 3.489,61	D
MARIA JOSE GARCIA LOPES LIMA	AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS	25/07/1997	09	R\$ 3.463,75	10	R\$ 3.489,61	D
OZANA MARIA RIBEIRO MACHADO	AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS	24/07/1997	09	R\$ 3.463,75	10	R\$ 3.489,61	D
RAQUEL DE SOUZA COSTA GOMES	AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS	25/07/1997	09	R\$ 3.463,75	10	R\$ 3.489,61	D
SAMUEL GONÇALVES MULLER	ENFERMEIRO	23/07/1997	09	R\$ 13.573,29	10	R\$ 13.835,78	C
SHIRLEY GABRIEL DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS	31/07/2000	08	R\$ 3.334,53	9	R\$ 3.463,75	D
SONIA FATIMA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS	22/07/1997	09	R\$ 3.463,75	10	R\$ 3.489,61	D
TEREZINHA FELIPPI	MERENDEIRA	23/07/1997	09	R\$ 3.463,75	10	R\$ 3.489,61	D
VALDEQUE ALVES DA LUZ JUNIOR	MOTORISTA	29/07/1997	09	R\$ 4.078,66	10	R\$ 4.109,08	D

1. Art. 2º O Servidor (a) que se julgar prejudicado em seu enquadramento poderá recorrer no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data de publicação de seu enquadramento mediante petição fundamentada e documentos comprobatório que caracterizem os fatos alegados e possibilitem, se for o caso a reconsideração do ato.